



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 30/12/2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e APAE de Marília, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
Processo nº 1432/0062/2016

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Dirigente de Ensino, Ivanilde Elias Zamae, R.G. nº 9441636, nos termos do artigo 1º, inciso I e II da Resolução 26, de 22/05/2017, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, APAE de Marília, inscrita no CNPJ sob nº 52.061.264/0001-59, com sede em Marília, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por Marcos Antônio Carchedi, portador do R.G. nº 5922920, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente Aditamento altera o Plano de Trabalho, para o exercício de 2018, conforme autorizam o Parágrafo Único da Clausula Primeira do Termo de Colaboração firmado em 30/12/2016, conforme consta do instrumento em anexo, que deste faz parte integrante.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA Dos Recursos Financeiros

O valor anual estimado da presente parceria é de R\$ 430.432,00 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e trinta e dois reais) programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000, onerando a U.O 08001, U.G.E 080321, natureza de despesa 335043.

§ 1º - A SECRETARIA providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes.

§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 3 (três) parcelas nos meses de março, junho e setembro e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 6º - Os recursos financeiros recebidos pela OSC destinar-se-ão ao pagamento da remuneração dos professores encarregados da execução das ações do presente ajuste, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

§ 7º - Os recursos serão depositados em conta de corrente específica, indicada pela OSC, no Banco do Brasil S/A, observado o artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 8º - Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizados na execução deste Termo de Colaboração deverão ser recolhidos por intermédio do Banco do Brasil S.A., de acordo com a legislação vigente.

§ 9 - Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a OSC deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Vigência

O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2018 à 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 30/12/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

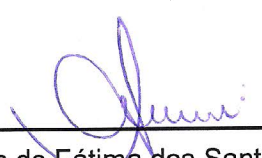
São Paulo, 29 de dezembro de 2017


Sandra Telles Pelegrine
Dirigente Regional de Ensino


MARCOS ANTÔNIO CARCHEDI
Presidente da APAE de Marília

Testemunhas:


1. _____
Nome: Paulo Eduardo do Nascimento Pinto
R.G: 10.346.504-2
CPF: 054.284.568-76


2. _____
Nome: Maria de Fátima dos Santos Manzano
R.G: 16.542.910-0
CPF: 043.709.838-94

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Secretaria de Estado da Educação /
Diretoria de Ensino Região de Marília

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE - Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 1432/0062/2016

OBJETO: transferência de recursos financeiros, do Estado à OSC, para o
atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com
Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual
e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista
ou eficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não
puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Marília, 29 de dezembro de 2017

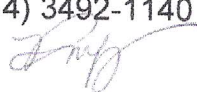
ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	MARCOS ANTONIO CARCHEDI
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	698.262.778-00
RG:	5.922.920
Data de Nascimento:	30/ 03 / 1953
Endereço residencial:	RUA BENTO DE ABREU NETO, 221 CASA 12
E-mail institucional:	financeiro@apaemarilia.org.br
E-mail pessoal:	mcarched@gmail.com
Telefone Residencial:	14-3433-5720
Telefone Comercial:	14-3402-1400
Telefone Celular:	14-99751-5449
Período de gestão:	01/02/2017 a 31/12/2019

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

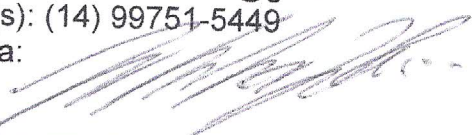
Nome: Rosa Virgínia Muff Machado
Cargo: Supervisor de Ensino
CPF: 170.561.278-43 RG: 4.172.048
Data de Nascimento: 01/10/1948
Endereço residencial completo: Av. Monsenhor Florentino Santamaria nº 78 –
Vera Cruz/SP – CEP 17.560-000
E-mail institucional: rosa.machado@educacao.sp.gov.br
E-mail pessoal: rosa@muff.com.br
Telefone (14) 3492-1140
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Sandra Telles Pelegrine
Cargo: Dirigente Regional de Ensino
CPF: 079.028.518-50 RG: 13.328.369
Data de Nascimento: 10/12/1963
Endereço residencial completo: Rua Tocantins nº 107, Jardim Progresso,
Marília/SP, CEP 17.513-050
E-mail institucional: sandra.pelegrine@educacao.sp.gov.br
E-mail pessoal: sandpelegrine@gmail.com
Telefone(s): (14) 99827-8091
Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Marcos Antônio Carchedi
Cargo: Presidente
CPF: 698.262.778-00 RG: 5.922.920
Data de Nascimento: 30/03/1953
Endereço residencial completo: Rua José de Abreu Neto nº 221, Casa 12,
Marília/SP, CEP 17.516-724
E-mail institucional: apaemar@life.com.br
E-mail pessoal: mcarched@gmail.com
Telefone(s): (14) 99751-5449
Assinatura: 

João Adelmo Foresto
Vice-Presidente APAE - Marília
CPF: 047.123.278-55
RG: 10.463.061

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	X
Transtorno do Espectro Altista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Altista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	

Ano de Vigência 2018

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA
Sigla/denominação: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília
CNPJ: 52.061.264/0001-59
Natureza Jurídica: Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Rua: Raul Torres, n.º 70 – Bairro Fragata C
CEP: 17.519-252
Cidade/Estado: Marília / SP
Telefone e Fax: (14) 3402-1400
e_mail: apaemar@life.com.br
Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 13/12/2016 Folhas: 25.

INTRODUÇÃO
O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular. O trabalho das entidades parceiras junto a esses alunos se fundamenta no Currículo Funcional Natural, que visa instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual. Dessa forma, todas as entidades parceiras oferecem, somente, os anos iniciais do Ensino Fundamental. Ou seja, até o 5º ano desse nível de escolaridade. Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular ou os anos finais do Ensino Fundamental devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO
Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
PÚBLICO-ALVO
Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue: Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 anos e 06 (seis) meses com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. 0 alunos autistas, agrupados em 0 classes, sendo:
- a. 0 alunos autistas de Nível II, agrupados em 0 classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 1);
- b. 0 alunos autistas de Nível III, agrupados em 0 classes (ver nota de rodapé 1);
- Alunos do Ensino Fundamental até 29 anos e 06 (seis) meses com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:
2. 100 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 11 classes, sendo:
- a. 0 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em 0 classes com até 10 alunos;
- b. 11 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em 2 classes com até 10 alunos;
- c. 89 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 9 classes com até 15 alunos.

Além dos alunos do ANEXO I, matriculados em classes de Entidades Parceiras do ano de 2017, poderão ser encaminhados novos alunos durante o ano de 2018 (mediante procedimento adequado) até o limite total (Anexo I mais novos alunos) de:

0 alunos autistas de Nível II e III;

100 alunos com deficiência intelectual.

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- o FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe.
- o FASE II: Programa socioeducacional, para alunos de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- o NÍVEL II – que exige apoio substancial: no máximo, 06 (seis) alunos por classe.
- o NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: no máximo 04 (quatro) alunos por classe.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 anos entre os pares na mesma classe.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 e 29 anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificado pelo Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEE para a rede regular de ensino.
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEE para inserção no mundo do trabalho e encaminhamento dos mesmos.
- Atingir no mínimo 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES - da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir programa Socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

ETAPAS DE EXECUÇÃO

Vide anexo II – Etapas de Execução

Equipe de Docentes

Nº	Nome	Cargo	RG	Carga horária semanal	Reg Categoria	Habilitação
01	Alessandra Cibantos Piai	Professora de Artes	22.035.462-5	20 horas	2321-05	Licenciatura em Educação Artística. Pós Graduação em Arte e Educação
02	Carla Cristina Marinho	Professora	42.874.671-8	20 horas	2392-15	Licenciatura Plena em Pedagogia, Pós Graduação em Formação de Professores em Educação Especial: apoio à escola inclusiva. Mestrado em Educação
03	Dalva Pereira Lopes	Professora	22.418.421-0	20 horas	2392-15	Licenciatura em Pedagogia – habilitação em Educação Especial - DI
04	Daniela Alves da Silva	Professora	25.135.193-2	20 horas	2392-15	Licenciatura em Pedagogia – habilitação em Educação Especial - DI
05	Danielle Gonçalves Cazuo	Professora	33.476.896-2	20 horas	2392-15	Licenciatura em Pedagogia. Pós Graduação Lato Sensu em Educação Especial: Deficiência Intelectual (700 horas)
06	Elisângela Cristina da Cruz	Professora	41.832.162-0	20 horas	2392-15	Licenciatura em Pedagogia. Especialização Lato Sensu em Educação Especial com ênfase na Deficiência Intelectual (700 horas)
07	Elton Richard Peran	Professor de Ed. Física	27.238.773-3	20 horas	2313-15	Licenciatura em Educação Física. Pós Graduação Especialização em Fisiologia do Exercício a Populações Especiais em um Trabalho Personalizado
08	Gisele de Moraes Molaro	Professora	32.717.999-5	20 horas	2392-15	Licenciatura em Pedagogia. Pós Graduação Lato Sensu em Educação Especial: Deficiência Intelectual (700 horas) [cursando]

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

09	Marco Aurélio Xavier Luiz	Professor de Música	24.279.757-X	20 horas	2626-15	Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Percussão Erudita, Popular e Bateria - Conservatório Dramático e Musical "Doutor Carlos de Campos" - Tatuí/SP
10	Márcia Cristina Nicolau Fernandes	Professora	19.970.564-1	20 horas	2392-15	Licenciatura em Pedagogia. Pós Graduação em Educação Inclusiva e Especial
11	Regiane Alves Neto	Professora	41.150.444-7	20 horas	2392-15	Licenciatura em Pedagogia. Pós Graduação em Educação Especial: Deficiência Intelectual (700 horas)
12	Shalimar Benegas Siqueira Martins	Professora	34.061.216-2	20 horas	2392-15	Licenciatura em Pedagogia. Especialização em Educação Especial com Ênfase em Deficiência Intelectual (700 horas)
13	Sueli Aparecida Scaraboto Pereira	Professora	27.037.722-0	20 horas	2392-15	Pós Graduação em Distúrbios de Aprendizagem. Pós Graduação Educação Especial: Deficiência Intelectual – Teoria e Prática (700 horas)
14	Thais de Albuquerque	Professora	34.783.421-8	20 horas	2392-15	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial – Deficiência Intelectual

Obs: Elton Richard Peran (Professor de Educação Física) atenderá em diferentes turmas, cumprindo uma carga horária de 20 horas semanais. Alessandra Cibantos Piai (Professora de Artes) atenderá em turnos diversos e em diferentes turmas, cumprindo uma carga horária de 20 horas semanais. Marco Aurélio Xavier Luiz (Professor de Música) atenderá em turnos diversos e em diferentes turmas, cumprindo uma carga horária de 20 horas semanais.

Equipe de Direção

Nº	Nome	Cargo	RG	Carga horária semanal	Reg Categoria	Habilitação
01	Renata Alves de Marchi Sandalo	Diretora Pedagógica	27.037.842-X	40 horas	2523-05	Licenciatura em Pedagogia Habilitação em Educação Especial Deficiência Intelectual e Administração Escolar Pós Graduação Especialização em Atendimento Educacional Especializado na Perspectiva da Educação Inclusiva



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

02	Maria Isabel Faria Martins	Assistente de Direção	24.359.800-2	40 horas	2394-05	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial – Deficiência Intelectual e Magistério das Matérias do 2º Grau
03	Nilva Auxiliadora dos Santos Teixeira	Coordenadora Pedagógica	20.815.992	40 horas	2394-05	Licenciatura em Pedagogia Habilitação em Educação Especial – Deficiência Intelectual, Administração Escolar e Magistério das Matérias do 2º Grau

Obs. A Diretora Pedagógica, Assistente de Direção e Coordenadora Pedagógica não são remuneradas pelo Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a APAE de Marília.

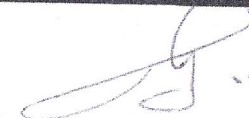
Equipe Multidisciplinar

Nº	Nome	Cargo	RG	Carga horária semanal	Reg Categoria
01	Ana Maria Beloti Bonini	Assistente Social	9.522.366-6	30 horas	2516-05
02	Bartira Micheletti Torrecilha Walderrama	Fisioterapeuta	26.138.938-5	30 horas	2236-05
03	Carolina da Silva Santos	Fonoaudióloga	48.459.802-8	40 horas	2238-10
04	Heliádine Ferro	Fisioterapeuta	21.733.117	30 horas	2236-05
05	Juliana Pereira dos Reis	Psicóloga	33.214.074-X	40 horas	2515-10
06	Marília Mendes Lopes	Psicóloga	42.065.568-2	40 horas	2515-10
07	Rosilene Maria de Oliveira	Fisioterapeuta	20.633.634-2	30 horas	2236-05
08	Tainá de Oliveira Castelanelli	Terapeuta Ocupacional	40.287.989-2	30 horas	2239-05
09	Vanessa Guedes Bissoli Barro	Enfermeira	25.133.311-5	40 horas	2235-05

Obs: A Equipe Multidisciplinar é remunerada com recursos próprios da Entidade.

Anexo II - etapas de execução

ATIVIDADES	PERÍODO											
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ENTIDADE PARCEIRA												
Apresentação da prestação de contas relativa ao ano anterior (quando houver)												
Matrícula dos estudantes/organização das salas												
Informação à Diretoria de Ensino, por meio de ofício, dos casos de transferência, desistência ou falecimento de alunos												
Inserção dos dados do aluno no GDAE												
Realização da avaliação inicial dos alunos												
Realização das atividades previstas no Plano de Trabalho												
Prestação de contas relativa à primeira parcela												
Prestação de contas relativa à segunda parcela												
Consolidação da avaliação dos alunos												
Elaboração dos relatórios parciais												
Envio de sugestões de alteração do Plano de Trabalho												
Elaboração e envio do relatório final												
DIRETORIA DE ENSINO												
Definição e Encaminhamento dos alunos para matrícula												
Observação da relação de alunos e a formação das classes												
Verificação da formação acadêmica dos professores e monitores/professores auxiliares												
Verificação da organização do trabalho pedagógico de acordo com a grade curricular homologada pela DE												
Visita in loco												
Análise dos relatórios parciais da entidade parceira												
Elaboração do relatório parcial												
Realização da pesquisa de satisfação com os pais												
Elaboração do relatório final												
Elaboração do novo plano de trabalho												





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aplicação de Recursos:

	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
	Pessoal (Área Pedagógica) mínimo 80% : serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador.	430.432,00	430.432,00
	Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) Máximo 20% .	-	-
TOTAL		430.432,00	430.432,00

VALOR TOTAL DA PARCERIA	R\$ 430.432,00
-------------------------	----------------

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

MARÇO	R\$ 143.477,34
JUNHO	R\$ 143.477,33
SETEMBRO	R\$ 143.477,33

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome Rosa Virgínia Muff Machado

CPF 170.561.278-43

RG 4.172.048

CARGO Supervisor de Ensino

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: Marcos Antônio Carchedi

CPF: 698.262.778-00

RG: 5.922.920

CARGO: Presidente

Marília, 29 de dezembro de 2017